



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1595

DE 09 DE julho

DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSO PRÓPRIO PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3040/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso próprio para pagamento de materiais de construção (insumos) adquiridos através do processo administrativo n. 3040/2009.

Art. 2º. Os materiais de construção a serem pagos com recurso próprio foram adquiridos através de Convênio – Contrato de Repasse n. 0278.422-66/2008/MCIDADES/CAIXA, constante do processo administrativo n. 3040/2009.

Art. 3º. Após o pagamento, a obra será executada e a Prefeitura Municipal fará a “Compensação de Contas”, ou seja, os valores pagos com recurso próprio retornarão aos cofres da Prefeitura assim que for liberado o Convênio.

Parágrafo único. A obra de que trata o “caput” deste artigo é a pavimentação em blocos sextavados de concreto, em vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO